



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: José Maria Fernandes
Em: 26/05/25

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. _____

Em: _____ / _____ / _____

Requer ao Executivo, a realização de recontagem do tempo de serviço servidores municipais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Senhor José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e nos termos do Art. 52 da LOM, o envio de correspondência ao Prefeito Sr. José Damato Neto, solicitando a realização de recontagem do tempo de serviço prestado pelos servidores municipais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, que havia sido suspenso para fins de:

- Progressões funcionais;
- Concessão de adicionais por tempo de serviço (anuênios, triênios, quinquênios);
- Licenças-prêmio;
- Demais direitos estatutários vinculados à carreira docente.

A suspensão da contagem de tempo de serviço prevista no artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, durante a pandemia de COVID-19, impactou significativamente os profissionais da educação do município de Ubá.

No entanto, A Associação dos Servidores Públicos Do Município De Ubá ingressou com ação judicial buscando o reconhecimento de direitos relacionados ao período de suspensão previsto no Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na 1^a instância, a decisão foi favorável à Associação, reconhecendo parcialmente o pleito apresentado.

Contudo, o prefeito da gestão anterior interpôs recurso, demonstrando discordância da sentença. A própria Associação também recorreu, com o objetivo de ampliar o reconhecimento dos direitos pleiteados.

Com isso, o processo foi encaminhado para instância superior, atualmente sob análise, houve algum posicionamento ou resposta?

Ademais, considerando o papel fundamental dos professores durante a pandemia, muitos dos quais permaneceram em atividade remota ou híbrida, é plenamente justificável que o município considere a contagem desse tempo para valorização da categoria.

Por fim, a medida contribuirá para a promoção da justiça funcional, a recuperação da moral da carreira docente municipal

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 dias de maio de 2025.

VEREADOR BRENO REIS DE OLIVEIRA

(Professor Breno)